



Processo
VR-02.051.00009093-2025
CCP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 302/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90109/2025 – PROCESSO Nº 02.051.00009170/2025

No dia 17 de Novembro do ano de 2025, na sede do Município de Volta Redonda, CNPJ nº **29.063.294/0001-82**, com sede na Rua Nossa Senhora das Graças, 235, São Geraldo, Volta Redonda-RJ CEP 27.253-610, por meio do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, representado neste ato por seu Diretor Geral o **Sr. SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/RG nº 103-D-CREA/RJ, inscrito no CPF sob nº 015.707.577-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** do Registro de Preços, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa **VIBEMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME, CNPJ 26.714.491/0001-26**, localizada na Avenida Pastor Martins Luther King, 126, torre 2000, sala 202, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ cep 20765-000, **Telefone: 21-3576-6008**, **E-mail: comercial@vibemed.com.br**, representado por Mauricio Pimentel, inscrito no CPF nº 020.888.977-98 e RG 09.602.596-0, resultantes do **Pregão Eletrônico nº 90109/2025**, cujo objeto é o **Registro de Preços 302/2025**, para a **Aquisição de Material Hospitalar 5**, pelo Decreto Municipal nº 18.256 de 15 de fevereiro de 2024, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, **Anexo I – Termo de Referência do Edital**. As especificações constantes do Processo nº **02.051.00009170/2025**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, na minuta de contrato/ordem de fornecimento e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **Aquisição de Material Hospitalar 5**, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico Nº **90109/2025** e seus anexos, constante do processo administrativo **Nº 02.051.00009170/2025** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento, conforme Tabela Abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
27	UNID	40	DRENO DE TÓRAX 18 FR C/ FRASCO DE 2000 ML MULTIPERFURADO, COM FRASCO, COM COMPRIMENTO DE 40 CM, CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO, COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVELAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, APIROGÊNICO, ATRAUMÁTICO, ATÓXICO, COM FILAMENTO RADIOOPACO AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL ENCAIXADO., O DRENO DEVE TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA	ZAMMI	35,00	1.400,00



Processo
VR-02.051.00009093-2025
CCP

			SAÚDE.			
30	UNID	100	DRENO DE TÓRAX 24 FR C/ FRASCO DE 2000 ML MULTIPERFURADO, COM FRASCO, COM COMPRIMENTO DE 40 CM, CONFECCIONADO EM PVC SILICONIZADO, COM MALEABILIDADE ADEQUADA A FIM DE EVITAR DOBRAS E ACOTOVELAMENTO QUE POSSAM INTERROMPER O PROCESSO NORMAL DE DRENAGEM, APIROGÊNICO, ATRAUMÁTICO, ATÓXICO, COM FILAMENTO RADIOPACO AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL ENCAIXADO., O DRENO DEVE TER ESTAMPADO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, O CALIBRE (24 FR); FRASCO COLETOR RÍGIDO COM CAPACIDADE DE 2000 ML, TAMPA COM ROSCA TOTAL E OCULSAO HERMÉTICA, INTERMEDIÁRIO EM PVC COM CLAMP QUE POSSIBILITE INTERRUPÇÃO DA DRENAGEM; SUPORTE PARA BASE; EXTENSÕES VARIADAS PARA DRENAGEM; ALÇA PARA TRANSPORTE E FIXAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ZAMMI	35,00	3.500,00
VALOR TOTAL: OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS						8.575,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.2- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS

3.1- Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame.

3.2- A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.3- Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

3.3.1- A classificação obedecerá a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



Processo
VR-02.051.00009093-2025
CCP

depois de verificada a conformidade do quantitativo requerido na Ordem de Pagamento, assim como suas respectivas especificações com aquelas de acordo com este Edital;

5.7- Caso o(s) objeto(s) licitado(s) não atenda(m) a qualquer uma das especificação(ões) constantes do Edital ou esteja(m) fora dos padrões determinado, a Unidade recebedora o devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Contratante. O atraso na substituição do(s) produto(s) acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

5.8- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista reterá o(s) produto(s) e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

5.9- O(s) objeto(s) licitado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação da especificação(ões), qualidade(s), quantidade(s) e preço(s). A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pelo Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;

5.10- O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

5.11- Quando for o caso, as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento (temperatura, umidade, empilhamento, etc);

5.12- A Contratada arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto licitado na Nota de Empenho, inclusive quanto ao(s) objeto(s) recusado(s);

5.13- Deverá ser respeitado para o item a marca do produto ofertado no certame. Qualquer alteração semente com anuênciia da COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, caso houver.

6.2- O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

6.2.1- Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).



SERVÍCIO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235 - Colina - Volta Redonda - RJ
CEP: 27253-010 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - Tel: (24) 3512-8300
e-mail: galionetadirecao@hsjb.org.br - www.portalvix.com.br/hsjb



Processo
VR-02.051.00009093-2025
CCP

7.1.6- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.1.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de contratar e licitar;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1- a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2- as peculiaridades do caso concreto.

7.3.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.3.4- os danos que dela provierem para a Administração Pública.

7.3.5- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1- Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

7.4.2- Para as infrações previstas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

7.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



SERVÍCIO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27353-810 - CNPJ: 29.063.194/0001-82 - Tel: (24) 3512-8300
e-mail: galionatediretoria@hsjb.org.br - www.parsir.com.br/hsjb



Processo

VR-02.051.00009093-2025

CCP

V- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA NONA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.1- O órgão gerenciador será o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS E DA RENEGOCIAÇÃO

10.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado, seguindo o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

10.1.3- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
Rua Nossa Senhora das Graças, 285 - Centro - Volta Redonda - RJ
CEP: 27253-850 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetediretoria@hsjb.org.br - www.portavoz.com.br/hsjb



Processo
VR-02.051.00009093-2025
CCP

12.4- Esta Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90109/2025.**

12.5- E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Volta Redonda/RJ, 17 de Dezembro de 2025			
 Sebastião Faria de Souza Diretor Geral-SAH			
<p>MAURICIO PIMENTEL Assinado de forma digital por MAURICIO PIMENTEL CRUZ:02088897798 Dados: 2025.12.19 08:56:36 -03'00'</p> <p>Vibemed Comercio E Representação Ltda-Me</p>			
<p>TESTEMUNHAS:</p> <table border="1"><tr><td> Verônica Simões de Barros</td><td> Fabiana Teodoro Figueira</td></tr></table>		 Verônica Simões de Barros	 Fabiana Teodoro Figueira
 Verônica Simões de Barros	 Fabiana Teodoro Figueira		